



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

| |
|-----------------|
| Proc. Nº _____ |
| Folha. Nº _____ |

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

I - INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à análise da demanda abaixo especificada. O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar, de forma detalhada e fundamentada, a necessidade identificada pelas diversas Secretarias Municipais do Município de Carbonita/MG, considerando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos que justificam a futura contratação, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. A demanda em questão decorre da necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, e operacionais das Secretarias Municipais, por meio da disponibilização contínua de materiais de expediente, insumos essenciais ao desenvolvimento das rotinas institucionais, e à adequada prestação dos serviços públicos à população. Nesse contexto, torna-se imprescindível o adequado planejamento da contratação, de modo a permitir o atendimento tempestivo das necessidades identificadas, garantindo eficiência administrativa, racionalidade no uso dos recursos públicos e continuidade das ações desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I, da Lei 14.133/21)

2.1. A aquisição de material de expediente visa suprir as necessidades administrativas da Secretaria de Administração e demais secretarias do município de Carbonita/MG, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos. Esses materiais são essenciais para a realização de atividades cotidianas, como atendimento ao público, elaboração de documentos, registros e outras funções burocráticas. A ausência desses itens prejudicaria o andamento dos trabalhos, afetando a qualidade dos serviços prestados à população e comprometendo a eficiência administrativa. Assim, a aquisição é indispensável para assegurar o bom funcionamento das atividades municipais. Os principais atores interessados na solução desse problema incluem as Secretarias Municipais demandantes, os servidores públicos que utilizam diretamente os materiais no desempenho de suas atribuições, bem como a população usuária dos serviços públicos, que depende da regularidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município. Sob a perspectiva desses atores, a indisponibilidade ou inadequação dos materiais impacta negativamente a produtividade, a organização dos serviços e a qualidade do atendimento prestado. O interesse público a ser atendido está diretamente relacionado à garantia da continuidade dos serviços públicos, à melhoria das condições de trabalho dos servidores, ao suporte adequado às atividades administrativas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

| | |
|-----------|-------|
| Proc. Nº | _____ |
| Folha. Nº | _____ |

operacionais e à promoção da eficiência, economicidade e planejamento no uso dos recursos públicos. A resolução do problema permitirá o adequado suprimento dos setores municipais, contribuindo para a manutenção das rotinas administrativas e pedagógicas, a organização dos fluxos de trabalho, a redução de interrupções nas atividades institucionais e o atendimento regular das demandas da população, possibilitando, ainda, melhor controle e planejamento das aquisições ao longo do período de vigência da contratação.

III - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II, da lei 14.133/21)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações;
- Decreto Municipal nº 017/2023.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III, da lei 14.133/21)

5.1. Os requisitos para a contratação de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Carbonita/MG incluem a garantia de qualidade, adequação às necessidades administrativas e entrega fracionada conforme demanda. Os produtos devem cumprir normas técnicas, assegurando segurança e eficiência, com foco em economicidade, sustentabilidade e transparência.

5.2. Nesse sentido, os materiais de expediente a serem disponibilizados deverão ser compatíveis com as rotinas administrativas e operacionais das demais secretarias municipais, apresentando características que assegurem funcionalidade, durabilidade, segurança de uso e adequação às finalidades a que se destinam. Os itens deverão atender às especificações técnicas usuais de mercado, conforme padrões reconhecidos para cada tipo de material, evitando-se exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade.

5.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, isentos de defeitos de fabricação e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento. Quando aplicável, deverão observar normas técnicas, regulamentos e certificações pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, à qualidade e à proteção do usuário final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

| | |
|-----------|-------|
| Proc. Nº | _____ |
| Folha. Nº | _____ |

5.4. Considerando a diversidade de itens e a utilização contínua desses materiais pelas diversas secretarias municipais, os requisitos da contratação devem permitir a flexibilidade no atendimento das demandas ao longo do período contratual, possibilitando a reposição conforme a necessidade dos setores requisitantes, sem prejuízo da padronização mínima necessária ao controle administrativo.

5.5. No que se refere aos critérios de sustentabilidade, sempre que possível, deverão ser priorizados materiais que utilizem matérias-primas recicláveis ou de origem sustentável, que apresentem menor impacto ambiental em seu processo de fabricação, uso e descarte, bem como embalagens que possibilitem reciclagem ou reaproveitamento, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

5.6. Por fim, os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar o atendimento do interesse público, a continuidade dos serviços municipais, a economicidade da contratação e a eficiência na utilização dos recursos públicos, servindo de base para a adequada definição das demais etapas do planejamento da contratação.

VI - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei 14.133/21)

6.1. A definição dos quantitativos foi realizada a partir do levantamento da demanda apresentada pelas diversas Secretarias Municipais do Município de Carbonita/MG, considerando o histórico de consumo em períodos anteriores, os registros de utilização atual e a previsão das atividades administrativas e operacionais a serem desenvolvidas ao longo dos próximos 12 meses. As unidades de medida e especificações foram definidas com base nas práticas usuais de mercado, de modo a permitir adequado controle administrativo e racionalização dos gastos públicos. Os quantitativos possuem caráter referencial, podendo variar ao longo da vigência da contratação em razão de alterações na intensidade das atividades administrativas ou de necessidades supervenientes devidamente justificadas.

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V, da Lei 14.133/21)

7.1. No levantamento realizado junto ao mercado, verificou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às demandas do Município de Carbonita/MG no fornecimento de materiais de expediente, com produtos padronizados, amplamente comercializados e especificações técnicas consolidadas. A partir dessa realidade, foram analisadas as alternativas possíveis para suprir a necessidade identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

| |
|-----------------|
| Proc. Nº _____ |
| Folha. Nº _____ |

7.2. A primeira delas seria a realização de aquisições diretas e avulsas, conforme a demanda surgisse. Essa hipótese, entretanto, mostra-se pouco eficiente, pois além de dificultar o planejamento orçamentário, compromete a previsibilidade de custos e aumenta o risco de interrupção das atividades administrativas, já que não haveria garantia de fornecimento imediato. Também eleva o custo unitário dos itens, em razão da ausência de ganhos de escala.

7.3. Outra possibilidade seria a utilização de dispensas de licitação para pequenas contratações ao longo do período. Essa alternativa, contudo, representa risco de fracionamento de despesa e afronta ao princípio do planejamento, além de gerar ineficiência administrativa, pois exigiria a abertura de múltiplos processos com maior consumo de tempo e recursos da Administração, sem garantia de economicidade.

7.4. Por fim, avaliou-se a adoção do pregão eletrônico via Sistema de Registro de Preços, alternativa que se apresenta como a mais adequada e vantajosa para o caso em análise. Esse modelo permite maior competitividade entre fornecedores, proporciona economia de escala e garante à Administração a flexibilidade de solicitar os itens de forma parcelada, conforme a real necessidade ao longo da vigência da ata. Assegura, ainda, previsibilidade de custos, racionalização dos processos de compras e transparência no procedimento, atendendo integralmente aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

7.5. Portando, restou evidenciado, que a contratação por meio de pregão eletrônico na forma de registro de preços representa a melhor solução técnica e economicamente viável para atender ao interesse público, reunindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e economicidade entre as alternativas analisadas.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei 14.133/21)

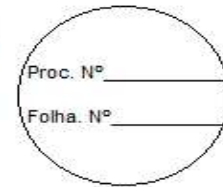
8.1. O valor estimado da contratação é baseado em preços unitários referenciais e cálculos detalhados, os quais podem ser mantidos sigilosos até a conclusão da licitação.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei 14.133/21)

9.1. A solução para atender às demandas de materiais de expediente das Secretarias Municipais de Carbonita/MG busca garantir que os setores administrativos tenham os recursos necessários para funcionar de forma eficiente. A aquisição será planejada, com entregas conforme as necessidades de cada secretaria, evitando excessos ou falta. Além de atender às exigências legais, o processo visa oferecer materiais de qualidade que apoiem o trabalho dos servidores, assegurando o bom atendimento à população e o funcionamento contínuo das atividades municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



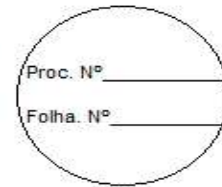
9.2. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e após a análise dos cenários possíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando os aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas consolidadas na Administração Pública, entende-se que a solução mais adequada para a satisfação do interesse público consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, destinado ao fornecimento de materiais escolares e de materiais de expediente às diversas Secretarias Municipais do Município de Carbonita/MG.

9.3. A escolha dessa solução fundamenta-se no fato de que os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se tratam de materiais amplamente padronizados, com especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis por diversos fornecedores e cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. Essa característica possibilita a utilização do pregão eletrônico, modalidade que privilegia a ampla competitividade, a transparência, a celeridade processual e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza e recorrente da demanda, da diversidade de itens envolvidos e da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem efetivamente demandados ao longo do período de vigência. Tal sistema permite à Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade real das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade, controle e racionalidade na execução orçamentária. Do ponto de vista econômico, a solução escolhida favorece a obtenção de preços mais competitivos, em razão do aumento da escala potencial da contratação e da ampla concorrência proporcionada pelo ambiente eletrônico, além de reduzir custos administrativos decorrentes da repetição de procedimentos licitatórios ao longo do exercício. Sob o aspecto administrativo, contribui para a padronização dos materiais, a otimização dos fluxos de trabalho, o melhor controle de estoques e a redução de riscos de desabastecimento ou aquisição emergencial. No que se refere às exigências relacionadas aos insumos, os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas definidas, sem necessidade de manutenção ou assistência técnica especializada, considerando sua natureza de bens de consumo. Quando aplicável, deverão observar normas técnicas e requisitos de qualidade e segurança, bem como condições adequadas de embalagem e transporte, de modo a preservar sua integridade até a entrega. A solução adotada também mitiga riscos relacionados à dependência excessiva de um único



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



fornecedor, uma vez que o procedimento licitatório possibilita a ampla participação de interessados e a seleção de fornecedores em ambiente competitivo, bem como reduz o risco de descontinuidade do fornecimento, ao permitir o planejamento prévio e a gestão eficiente das aquisições ao longo do período contratual.

9.5. Dessa forma, a solução definida apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e planejamento, e às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando condições para o atendimento regular das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carbonita/MG.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei 14.133/21)

10.1. A análise quanto ao parcelamento da contratação considerou a natureza do objeto, a divisibilidade dos itens, as práticas usuais de mercado e os princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa. O objeto em questão compreende a aquisição de materiais de expediente, constituídos por ampla variedade de itens independentes entre si, com características, finalidades e formas de utilização distintas, não havendo interdependência técnica que justifique sua contratação de forma agrupada.

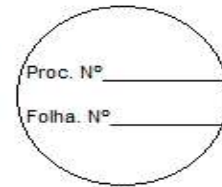
10.2. Nesse contexto, a contratação por item mostra-se plenamente adequada, uma vez que os materiais podem ser fornecidos de forma isolada, sem que a ausência ou fornecimento de determinado item comprometa a utilização dos demais ou a execução das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais. A divisibilidade do objeto permite que cada item seja avaliado e contratado de maneira independente, garantindo maior flexibilidade no atendimento das demandas e melhor gestão dos estoques.

10.3. A adjudicação por item contribui para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes portes e especializações, inclusive aqueles que não possuem capacidade de fornecer a totalidade dos itens relacionados, mas que atendem de forma satisfatória a itens específicos. Tal formato favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, ao permitir a comparação individualizada de preços e condições para cada material.

10.4 Além disso, não se verifica prejuízo à economia de escala decorrente do parcelamento por item, uma vez que os materiais possuem ampla oferta no mercado, com preços usualmente definidos de forma individualizada, e a contratação conjunta não se mostra necessária para a obtenção de melhores condições comerciais. Ao contrário, o parcelamento evita a concentração excessiva do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



fornecimento, reduz riscos de descontinuidade e contribui para a mitigação de dependência de um único fornecedor.

10.5 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, com adjudicação por item, atende às diretrizes legais, às orientações do Tribunal de Contas da União e ao interesse público, revelando-se a alternativa mais adequada para assegurar eficiência administrativa, competitividade, economicidade e regular atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carbonita/MG.

XI - RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei 14.133/21)

11.1. A contratação visa assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas das Secretarias Municipais de Carbonita/MG, por meio da disponibilização regular de materiais de expediente indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal. Espera-se maior previsibilidade e controle das aquisições, com redução de interrupções nas rotinas institucionais, eliminação de contratações emergenciais ou fragmentadas, otimização dos recursos orçamentários e melhor controle de estoques.

11.2. Adicionalmente, pretende-se promover práticas alinhadas às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, com priorização, sempre que possível, de materiais que apresentem menor impacto ambiental, matérias-primas recicláveis ou de origem sustentável e embalagens adequadas ao reaproveitamento ou à reciclagem, em conformidade com as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU e com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

XII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X, da Lei 14.133/21)

12.1. Considerando a natureza do objeto, classificado como bem de consumo de uso comum e rotineiro, não se verifica a necessidade de providências complexas ou estruturais previamente à celebração do contrato, tais como instalação de equipamentos, adequação de ambientes físicos ou capacitação técnica especializada de servidores.

12.2. As providências preliminares limitam-se às medidas administrativas usuais: designação formal de servidor responsável pela gestão e fiscalização da ata de registro de preços, asseguramento de dotação orçamentária compatível e organização logística interna para recebimento, conferência e distribuição dos materiais às Secretarias requisitantes, não havendo impedimentos que comprometam a viabilidade da contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

| | |
|-----------|-------|
| Proc. Nº | _____ |
| Folha. Nº | _____ |

XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei 14.133/21)

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução da solução proposta. Os materiais a serem adquiridos constituem bens de consumo de uso comum, cuja utilização independe de serviços, obras ou fornecimentos complementares, sendo a contratação pretendida autônoma e plenamente executável de forma independente.

XIV - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII, da Lei 14.133/21)

14.1. Os impactos ambientais potenciais associados à contratação são de baixa magnitude e estão relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens e do descarte dos materiais após sua vida útil. Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar, sempre que possível, a aquisição de materiais com matérias-primas recicláveis ou de origem sustentável, embalagens adequadas ao reaproveitamento e produtos com certificações ambientais reconhecidas, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e com o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.

14.2. A adequada gestão do consumo, com controle de estoques e planejamento das aquisições, contribuirá para a redução de desperdícios e o uso racional dos recursos. No que se refere ao descarte, deverão ser observadas práticas de segregação e encaminhamento para coleta seletiva ou reciclagem, podendo ser incentivadas, quando aplicável, práticas de logística reversa para itens com previsão normativa nesse sentido.

XV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

15.1. Verifica-se que a execução do objeto também decorre do emprego de recursos federais vinculados a convênios ou transferências com finalidade definida. Dessa forma, serão observadas as normas gerais aplicáveis à Administração Pública, em especial a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, sem a incidência de normativas específicas da União sobre transferências voluntárias.

XVI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei 14.133/21)

16.1. Considerando os elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável, adequada e compatível com a necessidade identificada. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

| | |
|-----------|-------|
| Proc. Nº | _____ |
| Folha. Nº | _____ |

demanda decorre de necessidade real e recorrente das Secretarias Municipais de Carbonita/MG, o levantamento de mercado evidenciou ampla oferta de fornecedores com produtos padronizados, e a estimativa de quantidades e valores foi elaborada com base em dados históricos e pesquisa de mercado, não se verificando indícios de ato antieconômico.

16.2. A contratação foi estruturada de forma a assegurar competitividade, eficiência administrativa e economicidade, mitigando riscos relacionados ao desabastecimento, à fragmentação de compras e à dependência excessiva de fornecedor único. Declara-se, portanto, viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nas demais peças preparatórias.

XVII - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

17.1. Responsável pela elaboração do ETP:

Carbonita/MG, 12 de maio de 2026.

Arienne Gonçalves Oliveira
Secretária Municipal de Administração